PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83102319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 07/84.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo à fixar mormas para Limpeza das Margens das Rodovias Municipais.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís/ Alves, SC; Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comunicar os proprietários de terrenos situados as margens das rodovias municipais a fazer o serviço de roçação no espaço compreendido de sua propriedade.

Art.2º - Após 15 (dias) da comunicação, a Prefeitura executará o serviço.

Art.3º - Fica estabelecido a cobrança de Cr$: 20,00 (vinte cruzeiros) por / metro linear, no 1º semestre de 1984 e Cr$: 30,00 (trinta cruzeiros) por metro linear no 2º semestre de 1984.

Art.4º - O proprietário deverá recolher o valor correspondente ao serviço prestado, no prazo de 72 horas, na Tesouraria da Prefeitura Municipal .

Art.5º - O não cumprimento do Art.4º, fica estabelecido multa de 100% ao -/ mes e o não cumprimento após 60 (sessenta) dias o mesmo será executado judicialmente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, e ficam revogadas as Leis anteriores.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de Março de 1984.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Luis Alves, 02 de Abril de 1.984.

Comissão de Finanças Orçamento e Contas do Município

A Comissão examinando a matéria julga necessário e opina favorável neste Projeto de Lei nº 07/84, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar normas para limpeza da margens das Rodovias municipais.

Luis Alves, 02/04/84

Ass: [illegible]

Ass Deni Espig

Ass: Sebrinho e Hoffmann

Sessão do Dia 2/4/1984

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Sessão do Dia 2/4/1984

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos em sua 1ª a. discussão.
Data 2/4/1984.

Aprovado por unanimidade de votos em sua 2ª a. discussão.
Data 2/4/1984.